

# Câmara Municipal do Concelho

DE

## LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 725/75

ANO DE 1975

REQUERENTE: VENTURA MARQUES PINTO

Morada: Casafinho de Baixo - Espinhel

Local da obra: "

OBRA A EXECUTAR: Construção de uma casa de habitação.

### REQUERIMENTO:

Entrado em 20 de Novembro de 1975.

Informado em 13 de Janeiro de 1976.

Aprovado em reunião de 13 de Janeiro de 1976.

### LICENÇA: (a)

N.º 1697 Passada em 30 de Dezembro de 1976.

Termina em 30 de Maio de 1977.

### NOTIFICADO (1)

Por meio de Averb

em 15/1/1976

### PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

3.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

2.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

4.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

### Ocupação da Via Pública com Tapumes, Caldeiras, Andaimos, Amassadouros, etc.

LICENÇA PARA: ..... (c)

Passada com o n.º ..... em ..... de ..... de 19.....

Termina em ..... de ..... de 19.....

### PRORROGAÇÕES

1.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

2.ª

#### REQUERIMENTO:

Entrado em ..... de ..... de 19.....

#### LICENÇA:

N.º ..... Passada em ..... de ..... de 19.....

Válida até ..... de ..... de 19.....

(a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.

(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».

(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.

(1) — Vid. N.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Dec.-Lei N.º 166/70.